



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 34.887.950/0001-00

**LEI N. 328, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, esta LEI foi PUBLICADA no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo em 28 de junho de 2022.

Osmar Passos David  
Chefe de Gabinete-PMBN  
Decreto nº 002/2021

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público municipal em atendimento à premente necessidade pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o LOTE 01 DA QUADRA 68, com área de 1.468,28 m<sup>2</sup> (*Um mil quatrocentos e sessenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados*), perímetro de 152,29m, situado na Av. Perimetral Sul, esquina com a Rua Fernão Dias, s/n, centro, Brasil Novo-PA, pertencente ao município, pelo imóvel rural designado CHÁCARA BELA VISTA, com área de 5.0554 ha (*Cinco hectares, cinquenta ares e cinquenta e quatro centiares*), perímetro de 983,14m, área desmembrada do Lote 05 da Gleba 12, situada na Rod. Transamazônica, km 42, município de Brasil Novo-PA.

**Parágrafo único.** Os imóveis acima caracterizados, foram avaliados, considerando suas características e finalidade. Sendo o imóvel público, designado LOTE 01 DA QUADRA 68, com área de 1.468,28 m<sup>2</sup>, avaliado em **R\$ 466,794,22** (*Quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos*), e o imóvel particular, designado CHÁCARA BELA VISTA, com área de 5.0554 ha, avaliado em **R\$ 469.501,16** (*Quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e um reais e dezesseis centavos*).

**Art. 2º.** A fim de concretizar a convenção descrita no artigo 1º, após a assinatura do contrato de permuta de imóveis, o Poder Executivo Municipal poderá expedir o título definitivo de propriedade do imóvel público descrito em favor do particular permutante.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Brasil Novo-PA, em 28 de junho de 2022.**

WEDER MAKES CARNEIRO  
Prefeito Municipal